



LEI N.º 6.898, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a Lei 5.983/02, que reestrutura o funcionalismo da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para modificar a composição da Comissão Técnica da Avaliação de Desempenho e dar providencia correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 33 da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 33 (...)

- a) *Vice-Diretor de Ensino Superior;*
- b) *Assessor Técnico;*
- c) *Coordenador de Ensino;*
- d) *Secretário de Ensino Superior;*
- e) *Representante do corpo docente.*

§ 1º - *O representante do corpo docente será indicado pelo Diretor, ‘ad referendum’ da Congregação da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí e terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.*

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos